

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conj. 301, Centro, em Curitiba-PR, CEP: 80.010-160, e-mail: atendimento@megacopy.com.br e contato@bancodeprecos.com.br, Fone: (41) 2104-8686 / 3778-1830, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 4.086.763-5, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado a Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520.280, Curitiba-PR, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento decorre da contratação direta com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, Parecer Jurídico nº 272/2018, às fls. 42/44 e Portaria de Inexigibilidade nº 634/2018, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.02.042431**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Licença de Ferramenta, Pesquisa e Comparação de preços no sistema on line “Banco de Preços”** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados obtidos de licitações adjudicadas e homologadas, **destinada ao Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)** a ser pago em 30 (trinta) dias, via depósito bancário, após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução do serviço.

3.4 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo caso de prorrogação, onde o mesmo poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice do IGPM/FGV, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **Elementos de Despesa: 3.3.90.39-5010.00.000** (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual e liberação da senha.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA permitirá acesso aos serviços do sistema “Banco de Preços” por 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana durante o período estabelecido nesse instrumento. Salvo motivo descrito no item 7.2.

7.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o serviço de acesso contratado pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, o acesso sofrer interrupções, somente devido: (a) casos fortuitos que impeçam a prestação dos serviços; (b) falta de fornecimento de energia elétrica; e (c) problemas/atualizações técnico-operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema (mediante prévio aviso formalmente realizado, sendo este admitido via e-mail).

7.3 A CONTRATADA se reserva o direito de excluir qualquer cadastro que não esteja dentro da política de utilização da empresa.

7.4 A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos decorrentes do ACESSO ILÍCITO por terceiros ou hackers ao site.

7.5. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.6 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.7 A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento ilimitado e sem custo adicional aos serviços designados para operar o sistema, visando a regular utilização do “software” e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento dos resultados.

7.7.1 Os treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segundas às quintas feiras e às sextas feiras de 9 h às 17 h, durante a vigência do contrato.

7.7.1.a Fica estabelecido desconto especial em todos os eventos promovidos pela “NP Eventos”, durante a vigência do contrato.

7.8 A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização da CONTRATANTE sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

8.1 Os serviços do Grupo Negócios Públicos, deste contrato, devem atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, possibilitando a melhora no processo de contratação pública, otimizando a atuação dos agentes públicos, atribuindo confiabilidade às informações e padronizando os procedimentos, observando-se os seguintes requisitos:

8.1.1 Especificação técnica do objeto ou serviço;

8.1.2 Sistema de Elaboração do Termo de Referência (Modelo AGU);

8.1.3 Pesquisa e comparação de Preços;

8.1.4 Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;

8.1.5 Mapa de Comprovação de competitividade, conforme decreto 8.538/15;

8.1.6 Módulo para a composição de preços e serviços terceirizados;

8.1.7 Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas, devendo ser apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade;

8.1.8 Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação e preços com atualização diária;

8.1.9 Fonte de Pesquisa: Compras Governamentais, Licitações - E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo-BEC, Sites de Domínio Amplo, PBS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor;

8.1.10 Pesquisa por Filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, região, cidade, código de serviços e participação exclusiva de ME/EPP;

8.1.11 Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

8.1.12 A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos;

- 8.1.13 Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo;
- 8.1.14 Mapa de Fornecedores - com filtros regionais;
- 8.1.15 Declaração de Competitividade da LC 123 - ME/EPP;
- 8.1.16 Painel de negociação com fornecedor;
- 8.1.17 Levantamento indicativo de inexigibilidade;
- 8.1.18 Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 8.1.19 Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

8.2 Do investimento Especial para Contratação:

Produto	Licenças	Usuários	Cortesia
Licença Pesquisa de Preços	1 Licença	2	1 senha

8.3 Das Funcionalidades para Execução dos Serviços de Pesquisa:

- 8.3.1 Acesso via internet no site www.bancodeprecos.com.br;
- 8.3.2 Acesso somente autenticado login/senha;
- 8.3.3 Login/senha de uso exclusivo, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's;
- 8.3.4 Impossibilidade de fazer login simultâneo.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 9.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 9.3 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 9.4 O CONTRATANTE será responsável pela correta utilização do seu login e senha, que são de uso exclusivo e intransferível.
- 9.5 O CONTRATANTE deverá providenciar, por conta própria, o acesso à internet.
- 9.6 Como contraprestação pelos serviços deste contrato, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia constante referente à compra do serviço de acesso, correspondente ao plano contratado.
- 9.7 O CONTRATANTE se compromete em não disponibilizar acesso para terceiros a sua conta, e fica ciente que o não cumprimento desta implica no desligamento da conta sem direito a reembolso.

9.8 O CONTRATANTE é responsável pela privacidade do conteúdo da ferramenta e declara estar ciente que os acessos de pesquisa e comparação de preços são exclusivos para dentro da plataforma, sendo proibido o download e a distribuição deste, sob pena de lei de quebra de direitos autorais e pirataria.

9.9 O CONTRATANTE é ciente que não tem permissão para revender, distribuir, trocar ou fornecer qualquer material ou conteúdo relacionados a ferramenta de pesquisa e comparação de preços para outros usuários sobre a pena de lei de quebra de direitos autorais e pirataria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei n°. 8.666/93.

Gurupi/TO, 17 de setembro de 2018.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA
Rudimar Barboza dos Reis
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____